

PROJETO DE LEI N^o , DE 2007
(Do Sr. Eliene Lima)

Acrescenta artigo à Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que “institui a Política Nacional do Livro”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se à Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, o seguinte artigo:

Art. 6º-A O editor deverá empregar papel reciclado em pelo menos 30% (trinta por cento) de suas publicações.

Parágrafo único. Papel reciclado é aquele proveniente do reaproveitamento de aparas produzidas pelo fabricantes, antes do consumo, ou a partir da coleta pós-consumo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A reciclagem de papel tem o objetivo de evitar o desperdício de um material precioso que, se não reaproveitado, acabará nos lixões e aterros das cidades.

Cada tonelada de papel reciclado poupa, em média, sessenta árvores (eucaliptos adultos); 2,5 barris de petróleo; 50% da água usada na fabricação normal (ou 30.000 litros), e o volume de cerca de 3 metros cúbicos nos lixões e aterros. O tempo de degradação do papel é de três meses, mas, nos aterros, o processo pode durar décadas, devido à falta de contato suficiente com ar e água.

Estima-se que 40% do lixo urbano brasileiro é constituído de papel e que 75% do total de papéis circulantes no mercado são recicláveis. Entretanto, há pouco incentivo para a reciclagem, tendo em vista que o Brasil é um grande produtor de celulose virgem, oriunda de reflorestamentos. Devido à falta de estímulos, apenas 49,5% do papel que circulou no País em 2005 (correspondente a cerca de 2 milhões de toneladas) retornou à produção, por meio da reciclagem.

Destarte, consideramos que o Brasil pode melhorar seu desempenho no setor e a criação de um mercado de papel reciclado no âmbito das editoras de livros pode contribuir para tanto.

Tendo em vista a importância dessa medida para o controle da poluição urbana, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2007.

Deputado ELIENE LIMA

ArquivoTempV.doc

[REDACTED]

9D2B90A504